



PROCESSO N.º : 2013004610
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Modifica a organização administrativa do Poder Executivo
e dá outras providências.

EMENDA EM PLENÁRIO

EMENDA ADITIVA: o inciso II do art. 1º fica acrescido da seguinte
alínea "d":

"Art. 1º

II -

d) na GOIÁS TURISMO – Agência Goiana de Turismo, a Diretoria de
Eventos e Promoções Sociais.

Justificativa: a emenda tem a finalidade de aperfeiçoar a proposição
original, de modo a criar, na GOIÁS TURISMO – Agência Goiana de Turismo -, a
Diretoria de Eventos e Promoções Sociais.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.

WELLINGTON VALIN

Deputado Estadual



Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Deputado Talles Barreto



PROCESSO N.º : 2013004610
(Ofício nº 237-G)
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Em aditamento ao ofício mensagem nº 175, de 21 de
Outubro de 2013

EMENDA EM PLENARIO

A par de considerar o projeto de lei sub examen extremamente relevante e positivo, eis que apresenta as necessárias modificações no texto legal, pedi vista do processo, visando apresentar emenda para seu aprimoramento.

Nesse sentido, apresento a seguinte emenda:

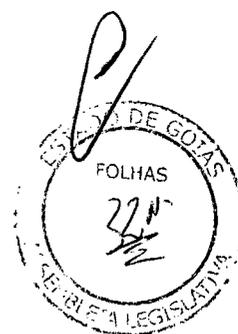
1º EMENDA SUPRESSIVA:

Fica suprimida a alínea “b” e itens do inciso II do art. 1º do presente projeto que cria na Secretaria de Estado da educação, a superintendência de Esporte e Lazer e as seguintes unidades administrativas básicas e complementares dela integrantes e a alínea “c” do incisos I do art. 1º do presente Projeto que extingue a Superintendência de Desporto Educacional da Secretaria de Estado da Educação, renumerando-se as demais.





Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Deputado Talles Barreto



2º - EMENDA ADITIVA:

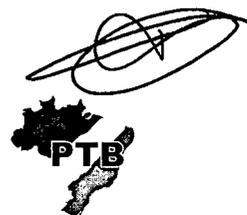
1. Cria a alínea "d" no inciso II do art. 1º do presente projeto com a seguinte redação:

a Agência Goiana de Esporte e lazer integrada pelas seguintes unidades administrativas básicas e complementares:

1. Presidência
2. Chefia de Gabinete
3. Diretoria administrativa e financeira
4. Diretoria de Esporte e Lazer
 - 4.1 Gerência de lazer
 - 4.2 Gerência de eventos
 - 4.3 Gerência de iniciação esportiva
 - 4.4 Gerência de Esporte de Rendimento
 - 4.5 Gerência de Programas especiais

2. acrescenta o item 6 na alínea "c" do inciso II do art. 1º do presente projeto:

.....
6. Gerência do Proesporte;
.....





Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Deputado Talles Barreto



ANEXO ÚNICO

ANEXO I

(Lei nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011)

III – Secretarias				
f) Secretaria de Estado da Educação				
.....
Superintendência de Desporto Educacional	Básica	Superintendente	1	CDS-4
.....
IV- Autarquias				
.....
i) Agencia Goiana de Esporte e Lazer				
Presidência	Básica	Presidente	1	CDS-2
Chefia de Gabinete	Básica	Chefe de gabinete	1	CDS-5
Diretoria administrativa e financeira	Basica	Diretor	1	CDS-5
Diretoria de esporte e lazer	Básica	Diretor	1	CDS-4
Gerencia de lazer	Complementar	Gerente	1	CDI-5
Gerencia de eventos	Complementar	Gerente	1	CDI-5
Gerencia de iniciação esportiva	Complementar	Gerente	1	CDI-5
Gerencia de Esporte de Rendimento	Complementar	Gerente	1	CDI-5
.....
h) Agência Goiana de Transporte e Obras				
.....
Gerencia do Proesporte	Complementar	Gerente	1	CDI - 5
.....





Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Deputado Talles Barreto

JUSTIFICATIVA:

O pedido justifica-se em razão das mudanças propostas para a atual estrutura organizacional do Estado, devemos ressaltar a importância da manutenção Superintendência de Desporto Educacional da Secretaria de Estado da Educação e da Agencia Goiana de Esporte e Lazer tendo em vista que nosso país vivera nos próximos anos grandes eventos como a Copa do Mundo e as Olimpíadas 2016.

A Superintendência de Desporto Educacional da Secretaria de Estado da Educação, proporcional nos dois anos e meio de existência uma efetiva parceria com as 40 subsecretarias goianas, melhorando a qualidade e o desempenho de toda a estrutura esportiva da rede escolar.

É importante salientar que hoje a Agel esta presente nos 246 municípios goianos, levando a todas vários programas de incentivo a pratica esportiva oportunizando a toda a população praticarem diversas modalidades esportivas.

A prática esportiva promove a socialização, o respeito às regras, o respeito aos adversários, a perseverança, a delimitação de objetivos e os próprios limites, ou seja, uma infinidade de benefícios à sociedade como um todo.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.


TALLES BARRETO
Deputado Estadual



EMENDADO QUE FOI, ENCAMINHA-
SE O PROCESSO A COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Em 16/1/52 12043

[Handwritten Signature]

1º Secretário